

Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIRE) - NIRE DA EMPRESA		XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)			
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO PEREIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		NOME DE SOLTEIRO (se aplicável)	
MASCULINO		CÓMPLICE PARCIAL	
NOME DE SOLTEIRO		NOME	
EVERTON GREGÓRIO PEREIRA		LENER RIBEIRO	
NASCIMENTO EM (ano de nascimento)		IDENTIDADE (RG)	
11/08/1941		0432901236139	
ESTADO		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
MA		04433134-13	
DECLARAÇÃO POR FIM DE EMPRESA - somente se não for novo			
XXXX			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE - rua, av, etc		CÓDIGO	
RUA DAS SRIEMAS		1	
COMPLEMENTO		CNPJ	
QUADRA: 10; LOTE: 1; BLOCO: 00; APT: 301;		63073-390	
MUNICÍPIO		UF	
São Luís		MA	
Declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
000 - INSCRIÇÃO		XXXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
000(7) - INSCRIÇÃO		XXXX	
NOME EMPRESARIAL			
R N R PEREIRA			
LOCALIDADE (rua, av, etc)		CÓDIGO	
RUA UM		10	
COMPLEMENTO		CNPJ	
QUADRA: LOTE: 0		63070-490	
MUNICÍPIO		UF	
São Luís		MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - em moeda	
200.000,00		Quarenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)		Descrição de Atividade	
Atividade Principal 6920601		6920-601 - Atividades de contabilidade 7490-100 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas em especialidades contábeis (auditoria contábil e pareceres em tributos e outros recursos técnicos contábeis e minuciosos em gestões públicas e controle interno) 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
Atividade Secundária 7490199, 8211300			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
XXXX		XXXX	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
27/12/2016			
DESEJADO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1160000597896	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/01/2017 15:36 SOB Nº 21102136987.
 PROTOCOLO: 160893810 DE 02/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11709008674. NIRE: 21102136987.
 R N R PEREIRA

Liliana Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/01/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIOR DE 65 ANOS

RAIMUNDO NONATO RABELO PEREIRA

RAIMUNDO NONATO RABELO PEREIRA E LENIR RABELO

REGISTRO GERAL 045290122012-9 DATA DE EMISSÃO 26/06/2012

RELACIÃO

MATRIARCADO

DATA DE NASCIMENTO

11/08/1941

SÃO LUIS - MA

CASAM. N. 1519 FLS. 64 LIV. 05

RG ANTERIOR

0000000057311

044938343-15

VIA-01

P-1

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/8/83

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Da Mota de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

CONFERIDO E ACHADO CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. Dou fé.
São Luís, 15/06/2021 14:10:03 Targino 14367

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: AUTENT1567946M7HBTSPVFMWE13 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12. Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>

3/39



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.783.197/0001-76
Razão Social: R N R PEREIRA

Atividade Econômica Principal:

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Endereço:

RUA UM, 10 - QUADRAC LOTE 10 - CONJUNTO DOS IPES - São Luis / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

PG 190 - PMG-MA - PROC. 86-2021
R N CONTABILIDADE E ASSESSORIA
CNPJ: 26.783.197/0001-76 - CEP: 65.070-490
E-mail. rnpereiracontab@bol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021- CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - CPL**


A Signatária da presente, em nome da empresa R N R PEREIRA- ME CNPJ Nº 26.783.197/0001-76 situada na Rua Um nº 10, Quadra C Lote 10, Conjunto dos Ipês, São Luís – MA, CEP: 65.070-490 ,declara, sob as penas da Lei, nostermos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 – CPL

São Luis-MA, 17 de Junho de 2021


RAIMUNDO NONATO RABELO PEREIRA
Empresário/Contador – CRM/MA 09774/O-
4 RG Nº 045290122012-9 SSP/MA
CPF Nº 044.938.343-15



Endereço: Rua Um, Quadra C nº 10, Conjunto dos Ipês – Recanto do
Vinhais São Luís – MA – CEP 65.070-490





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R N R PEREIRA
CNPJ: 26.783.197/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:30:26 do dia 03/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2021. ✓

Código de controle da certidão: **8A6D.1A2F.6975.2254**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6/30

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 170057/21

Data da Certidão: 08/06/2021 14:27:38

CPF/CNPJ 26783197000176 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 012075/21

Data da Certidão: 23/02/2021 11:14:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26783197000176

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/03/2021 12:05:58



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005980602021

Validade: 22/07/2021 ✓

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.783.197/0001-76	Inscrição Municipal: 98225678
Razão Social: R N R PEREIRA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA UM	
Número: 10	Complemento: QUADRAC LOTE 10
Bairro: CONJUNTO DOS IPES	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65070490

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **24 de março de 2021 às 12:14**, sob o código de autenticidade nº **2A4DCD6B9DD746B15890864B90698CF9**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.783.197/0001-76**Razão Social:** R N R PEREIRA**Endereço:** R UM 10 QD C LOTE 10 / CONJUNTO DOS IPES / SAO LUIS / MA / 65070-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021 ✓**Certificação Número:** 2021042503033939048712

Informação obtida em 27/05/2021 10:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R N R PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.783.197/0001-76

Certidão n°: 5007146/2021

Expedição: 05/02/2021, às 10:19:36

Validade: 03/08/2021, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R N R PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.783.197/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma R N R PEREIRA - ME, estabelecida no(a) R UM, QUADRAC LOTE 10, bairro CONJUNTO DOS IPES, CEP 65070-490, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.783.197/0001-76 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102136987 por despacho de 02/01/2017.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2020

Raimundo Nonato Rabelo Pereira
Empresário
CPF: 044.938.343-15

Gustavo Pereira Nunes
Contador
CRC-MA 14429/O-3

The image shows handwritten signatures in blue ink. On the left is a signature that appears to be 'RNP'. To its right is a circular stamp containing the date '12/31'. Below the stamp are several other handwritten marks and signatures, including one that looks like 'GPN' and another that is more stylized.

R N R PEREIRA

CNPJ: 26.783.197/0001-76; NIRE: 21102136987; IM: 98225678

Rua Um, nº 10, Quadra C, Lote 10, Conjunto dos Ipês, CEP: 65.070-490; São Luís – MA

Telefone: (98) 8889-4232; E-mail: rnpereiracontab@bol.com

**Balanço Patrimonial
31 de Dezembro de 2020**

BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO
	31/12/2020
ATIVO	487.627,40
<u>CIRCULANTE</u>	<u>428.827,40</u>
<u>DISPONIBILIDADES</u>	<u>174.827,40</u>
Caixa e Equivalentes	171.887,90
Banco	2.939,50
<u>CLIENTES</u>	<u>54.000,00</u>
Duplicatas a Receber	54.000,00
<u>OUTROS CRÉDITOS</u>	<u>200.000,00</u>
Outros Créditos	200.000,00
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>58.800,00</u>
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>58.800,00</u>
Móveis e Utensílios	60.000,00
Depreciação Acumulada	- 1.200,00

São Luís – MA, 31/12/2020

Gustavo Pereira Nunes
CRC-MA 14429/O-3
Contador

Raimundo Nonato Rabelo Pereira
CPF: 044.938.343-15
Empresário

R N R PEREIRA

CNPJ: 26.783.197/0001-76; NIRE: 21102136987; IM: 98225678
 Rua Um, nº 10, Quadra C, Lote 10, Conjunto dos Ipês, CEP: 65.070-490; São Luís – MA
 Telefone: (98) 8889-4232; E-mail: rnpereiracontab@bol.com

**Balanço Patrimonial
 31 de Dezembro de 2020**

BALANÇO PATRIMONIAL	EXERCÍCIO
	31/12/2020
PASSIVO	487.627,40
CIRCULANTE	17.162,76
<u>CONTAS A PAGAR</u>	<u>10.000,00</u>
Contas Diversas	10.000,00
<u>OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS</u>	<u>2.162,76</u>
Simplex a Recolher	2.162,76
<u>OUTRAS OBRIGAÇÕES</u>	<u>5.000,00</u>
Serviços de Terceiros	5.000,00
NÃO CIRCULANTE	-
<u>OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS</u>	<u>-</u>
Parcelamentos	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	470.464,64
<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>200.000,00</u>
Capital Social Subscrito	200.000,00
<u>LUCROS E PREJUÍZOS</u>	<u>270.464,64</u>
Lucros Acumulados	270.464,64

São Luís – MA, 31/12/2020

Gustavo Pereira Nunes
 CRC-MA 14429/O-3
 Contador

Raimundo Nonato Rabelo Pereira
 CPF: 044.938.343-15
 Empresário

R. N. R. Pereira

14/39

[Handwritten signatures and marks]

R N R PEREIRA

CNPJ: 26.783.197/0001-76; NIRE: 21102136987; IM: 98225678

Rua Um, nº 10, Quadra C, Lote 10, Conjunto dos Ipês, CEP: 65.070-490; São Luís – MA

Telefone: (98) 8889-4232; E-mail: rnpereiracontab@bol.com

**Demonstração do Resultado do Exercício
31 de Dezembro de 2020**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO 31/12/2020
RECEITA BRUTA	820.300,00
(-) Deduções da Receita	86.996,05
RECEITA LÍQUIDA	733.303,95
(-) Custo das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados	179.000,00
LUCRO BRUTO	554.303,95
(-) Despesas Operacionais e Administrativas	131.800,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	422.503,95

São Luís – MA, 31/12/2020

Gustavo Pereira Nunes
CRC-MA 14429/O-3
Contador

Raimundo Nonato Rabelo Pereira
CPF: 044.938.343-15
Empresário

15/39

R N R PEREIRA

CNPJ: 26.783.197/0001-76; NIRE: 21102136987; IM: 98225678
 Rua Um, nº 10, Quadra C, Lote 10, Conjunto dos Ipês, CEP: 65.070-490; São Luís – MA
 Telefone: (98) 8889-4232; E-mail: rnpereiracontab@bol.com

Índices de Liquidez 31 de Dezembro de 2020

ÍNDICE	FORMULAS	VALORES	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{487.627,40}{17.162,76}$	28,41
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{487.627,40}{17.162,76}$	28,41
LIQUIDEZ SECA	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{487.627,40}{17.162,76}$	28,41
LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{\text{DISPONIBILIDADES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{174.827,40}{17.162,76}$	10,19
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	$\frac{487.627,40}{17.162,76}$	28,41
ENDIVIDAMENTO	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{17.162,76}{487.627,40}$	0,04

São Luís – MA, 31/12/2020

Gustavo Pereira Nunes
 CRC-MA 14429/O-3
 Contador

Raimundo Nonato Rabelo Pereira
 CPF: 044.938.343-15
 Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R N R PEREIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04493834315	RAIMUNDO NONATO RABELO PEREIRA
04540325361	GUSTAVO PEREIRA NUNES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 11:07 SOB Nº 20210089156.
PROTOCOLO: 210089156 DE 20/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100350320. CNPJ DA SEDE: 26783197000176.
NIRE: 21102136987. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
R N R PEREIRA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

17/34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma R N R PEREIRA - ME, estabelecida no(a) R UM, QUADRAC LOTE 10, bairro CONJUNTO DOS IPES, CEP 65070-490, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 26.783.197/0001-76 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21102136987 por despacho de 02/01/2017.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Raimundo Nonato Rabelo Pereira
Empresário
CPF: 044.938.343-15

Gustavo Pereira Nunes
Contador
CRC-MA 14429/O-3

Handwritten signatures and a date stamp in blue ink. The date stamp is a circle containing '18/34'. There are three distinct signatures below it.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100398110 em 21/01/2021, protocolo 210093919. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R N R PEREIRA - ME
Número de Registro:	21102136987
CNPJ:	26783197000176
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04493834315	RAIMUNDO NONATO RABELO PEREIRA	
04540325361	GUSTAVO PEREIRA NUNES	MA014429

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/01/2021 17:50:30 SOB Nº 20210093919.
PROTOCOLO: 210093919 DE 20/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100398110. NIRE: 21102136987.
R N R PEREIRA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/01/2021



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GUSTAVO PEREIRA NUNES
REGISTRO..... : MA-014429/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 045.403.253-61

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/06/2021 as 15:02:05.

Válido até: 30/06/2021.

Código de Controle: 4959.5805.6879.7501.

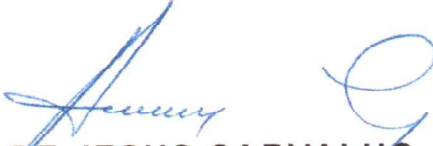
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signatures and stamps]
A large handwritten signature is at the top right. Below it is a circular stamp containing the date "20/34". At the bottom right, there are several smaller handwritten signatures and stamps, including one that appears to be a date "20/34" and another that looks like "20/34".



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia nove (09) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **R N R PEREIRA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **26.783.197/0001-76**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 9 de junho de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

IMPRESSO EM 09/06/2021 12:10

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 7 DE JULHO DE 2020

Estabelece novos procedimentos para a análise dos requerimentos de Seguro-Desemprego do Pescador Profissional Artesanal - SDPA realizados mediante apresentação de Protocolo de Solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Artesanal - PRGP, em face de acordo judicial firmado no âmbito da Ação Civil Pública - ACP nº 1012072-89.2018.401.3400 - DPU.

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, o DIRETOR DE ATENDIMENTO e o PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, e considerando o contido nos Processos de n.os 00424.012987/2020-86 e 00695.000497/2020-47, resolvem:

Art. 1º Em face de acordo judicial firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a Defensoria Pública da União - DPU e o INSS, devidamente homologado no dia 03 de junho de 2020, no âmbito da Ação Civil Pública - ACP nº 1012072-89.2018.401.3400 - DPU, que ora tramita perante a 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, estabelecer novos procedimentos para a análise dos requerimentos de Seguro-Desemprego do Pescador Profissional Artesanal - SDPA realizados mediante apresentação de Protocolo de Solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Artesanal - PRGP, em substituição ao Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP.

CAPÍTULO I

DO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO INICIAL PARA LICENÇA DE PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL - PRGP

Art. 2º Tendo em vista que foi concedida tutela parcial de urgência no bojo da ACP nº 1012072-89.2018.401.3400 - DPU, os requerimentos de SDPA efetivados a contar de 23 de julho de 2018, que possuam PRGP, em substituição ao RGP, deverão ser analisados pelo INSS, independentemente do ano do protocolo.

§ 1º Em razão de ter sido afastada pelo Juízo a limitação temporal prevista no art. 2º da Portaria SAP nº 2.546-SEI/2017, bem como a restrição disposta no § 2º do art. 4º da referida Portaria, o PRGP deverá ser considerado pelo INSS como documento de valor probatório semelhante à inscrição efetivada no RGP, desde que contenha a identificação e respectiva assinatura do agente público vinculado à Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP, que tenha sido responsável pelo recebimento do Formulário de solicitação da Licença.

§ 2º Os PRGP que tenham sido realizados por Entidades Representativas de Pescadores, através de listas, deverão ser aceitos desde que contenham as informações necessárias para identificação do requerente e atendido o contido no parágrafo anterior.

§ 3º Para a concessão do SDPA deverão ser observados todos os demais requisitos legalmente previstos, posto que a decisão judicial proferida no âmbito da ACP supracitada apenas possibilita a habilitação do pescador que possua PRGP, independentemente do ano desse protocolo, ao recebimento do benefício, ou seja, considera que o PRGP deverá ser considerado como documento equivalente ao RGP, devendo ser utilizada como data do primeiro RGP a data do referido protocolo.

Art. 3º Tendo em vista que o PRGP não apresenta os requisitos mínimos previstos para o defeso de cada região, ou seja, não contém todas as informações para a efetiva análise do requerimento de SDPA, tais como os produtos explorados e a forma e área de atuação, e considerando que a SAP/MAPA informou

22/30

CAPÍTULO II

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE PESCADOR PROFISSIONAL - FLPP

Art. 4º Em se tratando de requerimentos de SDPA efetivados a contar de 23 de julho de 2018, em que o requerente tenha apresentado o PRGP em substituição ao RGP, será cadastrada exigência no sistema Gerenciador de Tarefas - GET para que o requerente apresente diretamente ao INSS o Formulário de Requerimento de Licença de Pescador Profissional - FLPP, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/arquivos/FormulrioPescadorProfissionalArtesanal.docx>, possibilitando a análise do pedido, sob pena de não concessão do benefício de SDPA, observado o artigo 9º desta Portaria.

§ 1º O FLPP deverá ter a assinatura do requerente e, em se tratando de requerente analfabeto ou impossibilitado de assinar, o requerimento deverá ser assinado a rogo por terceiro, além de conter as assinaturas de 02 (duas) testemunhas e seus respectivos documentos de identificação anexados ao processo.

§ 2º Fica dispensada a assinatura e carimbo do responsável da SAP/MAPA no FLPP.

§ 3º A União, por intermédio do MAPA, com colaboração da DPU e do INSS, ficou responsável por efetuar ampla divulgação da necessidade de apresentação do FLPP perante as colônias de pescadores, entidades colaboradoras e através de mídias sociais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do acordo ocorrida em 03 de junho de 2020.

§ 4º O prazo para a apresentação do FLPP, devidamente preenchido, será de até 60 (sessenta) dias após o final do prazo estabelecido no parágrafo anterior, para os requerimentos efetivados até 30 de agosto de 2019.

§ 5º Após o fim do prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do FLPP preenchido, o INSS processará e analisará todos os requerimentos, concluindo todas as análises em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

§ 6º À medida que os requerentes entregarem os FLPP, o INSS já dará início à análise, não tendo que aguardar necessariamente o fim do prazo de 60 (sessenta) dias citado no § 5º.

§ 7º Para os requerimentos efetivados a contar de 31 de agosto de 2019, os prazos para cumprimento da exigência e conclusão da análise serão os regulamentares.

§ 8º A não aposição de foto 3x4 no FLPP não será motivo para indeferimento do benefício de SDPA, assim como o não preenchimento do NUP e do campo 23 (Nº RGP).

§ 9º Para efeitos do Acordo Judicial, os dados constantes do FLPP, atualmente preenchido e apresentado diretamente ao INSS, serão considerados contemporâneos à data constante no PRGP, não sendo necessária a solicitação de documentos complementares expedidos pela SAP/MAPA.

§ 10. Caso o requerente possua cópia digitalizada do FLPP entregue anteriormente ao MAPA no ato do protocolo, ao invés de preencher novamente o Formulário na forma disposta no caput, poderá efetuar a entrega do referido documento.

§ 11. O FLPP será anexado ao processo por meio do cumprimento de exigências, preferencialmente, pelas Entidades Conveniadas.

§ 12. Somente poderá ser cadastrada exigência para que o requerente complemente as informações do FLPP, caso se tratem de dados imprescindíveis para análise do direito e que não possam ser encontrados nas bases governamentais às quais o INSS tenha acesso.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO DOS PESCADORES NO RGP

Art. 5º A União, por meio da SAP/MAPA, tomará as medidas necessárias para o cadastramento/recadastramento dos pescadores, mediante implantação de novo sistema, para fins de atualização e regularização do RGP, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da homologação do

23/34

cadastro/recadastramento informado no caput deste artigo esteja consolidado, inclusive para novos requerimentos de SDPA.

CAPÍTULO IV

DOS REQUERIMENTOS CONSTANTES DO SisRGP 4.0

Art. 6º Conforme acordo judicial firmado no âmbito da ACP supracitada, o INSS deverá analisar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da homologação do acordo, um primeiro lote de aproximadamente 14.000 (quatorze mil) requerimentos de SDPA, realizados mediante apresentação de PRGP, que já foram identificados no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP 4.0, por meio de batimento realizado pela Dataprev, e em relação aos quais já foram disponibilizados os respectivos Formulários de requerimento do RGP pela SAP/MAPA, para fins de consulta administrativa pelo servidor do INSS.

§ 1º Dos requerimentos citados no caput, constam no Anexo I os que já foram devidamente analisados e concluídos com parecer conclusivo. E no Anexo II os que deverão ser analisados pela Central Especializada de Alta Performance do Defeso - CEAP-SD, no prazo estabelecido, com o preenchimento do campo "resultado da análise" do referido Anexo.

§ 2º A Diretoria de Atendimento - DIRAT, através da área responsável pela gestão das tarefas no Gerenciador de Tarefas - GET, efetuará a consolidação dos requerimentos em planilha única, na forma do Anexo II, que deverá ser incluída no âmbito do Processo SEI 00695.000497/2020-47.

§ 3º As tarefas constantes no Anexo II deverão ser transferidas para o OL da Divisão de Cadastro do Segurado Especial (01.500.40.3.DCSE), para acompanhamento por parte do gestor da CEAP-SD.

§ 4º O gestor da CEAP-SD deverá transferir as tarefas para o OL da Central Especializada de Alta Performance do Defeso (23.001.89.0.APSCEAPSD), para análise, considerando a organização destes processos.

§ 5º Caberá ao gestor da CEAP-SD realizar a distribuição e supervisionar o cumprimento destas tarefas em caráter de urgência.

§ 6º Os processos relacionados no Anexo II, que não forem localizados no SisRGP 4.0 ou cujas informações encontradas não forem suficientes para a análise conclusiva, deverão ser analisados conforme descrito no Capítulo II, não dispensando anexar a tela de consulta efetuada ao SisRGP 4.0 ao processo.

§ 7º Para os processos que se enquadrarem no disposto no parágrafo anterior serão emitidas exigências para apresentação do FLPP, devendo ser informado no Anexo II o resultado da análise como "exigência".

§ 8º Nos casos onde a consulta dos dados do requerente no Sisrgp 4.0 traga indicativo de indeferimento ou a informação expressa de que a solicitação do RGP foi indeferida pela SAP/MAPA, esta informação, mesmo que não contenha assinatura do funcionário da SAP, será suficiente para o indeferimento do pedido de SDPA, considerando que os documentos constantes do SisRGP 4.0 foram disponibilizados pelo MAPA.

§ 9º O SisRGP 4.0 pode ser acessado pelo link <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sisrgp/>.

§ 10. Para obter maiores informações quanto ao cadastro e acesso ao SisRGP 4.0, e em relação aos procedimentos correlatos, o servidor do INSS deverá efetuar consulta ao Ofício-Circular nº 48/DIRBEN/INSS, de 24 de setembro de 2019, disponibilizado no Sistema de Atos e Normas, na Intraprev.

§ 11. O fato do requerimento constar na relação constante do Anexo II não impede que o requerente junte, espontaneamente, o FLPP.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL MTE MAIS EMPREGO - SD

24/34

o cadastramento do requerimento no Portal MTE Mais Emprego - SD, o servidor do INSS deverá informar o número 001 para o campo 17 "Registro Geral de Pesca/RGP". **PG 210 - PMC-MA - PROC. 86-2021**

Art. 8º No campo 18 "Data do 1º Registro" deverá inserir a data do PRGP.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS NO GERENCIADOR DE TAREFAS - GET

Art. 9º Para os requerimentos que compõem o Acordo Judicial celebrado no âmbito da ACP nº 1012072-89.2018.401.3400 - DPU, excetuados os elencados no Capítulo IV, levando-se em consideração que para permitir o requerimento de SDPA de ciclo posterior, as tarefas com apresentação do PRGP foram concluídas em lote em OL distinto das demais, a DIRAT ficará responsável pela identificação dessas tarefas e realização da respectiva reabertura.

§ 1º As tarefas serão reabertas pela DIRAT, preferencialmente em lote, e será emitida exigência, quando da reabertura, na forma do Anexo III desta Portaria, para apresentação do FLPP.

§ 2º A Diretoria de Benefícios - DIRBEN dará todo o suporte necessário para efetivação da reabertura das tarefas elencadas no caput.

§ 3º A DIRAT incluirá no Processo SEI nº 00695.000497/2020-47 a relação de todas as tarefas elencadas no caput que forem reabertas em lote.

§ 4º As tarefas reabertas deverão ser transferidas para o OL da Divisão de Cadastro do Segurado Especial (01.500.40.3.DCSE) para acompanhamento do cumprimento de exigência por parte do gestor da CEAP-SD.

§ 5º As tarefas que tiverem a exigência cumprida deverão ser transferidas para o OL da CEAP-SD (23.001.89.0.APSCEAPSD), para conclusão da análise.

§ 6º As tarefas sem o cumprimento de exigência no prazo regulamentar serão encerradas, permanecendo o benefício em notificação, e mantidas no OL 01.500.40.3.DCSE para fins de elaboração de relatório de cumprimento da Ação Civil Pública.

§ 7º Caberá ao gestor da CEAP-SD realizar a distribuição e supervisionar a conclusão destas tarefas em caráter de urgência.

Art. 10. Após o cumprimento da exigência disposta no § 1º do artigo 9º pelo requerente ou expiração do prazo para o seu cumprimento, observados os §§ 4º e 7º do art. 4º desta Portaria, caso não seja localizado no requerimento atual o PRGP e/ou o FLPP, o servidor responsável deverá verificar a existência destes em outras tarefas relacionadas ao mesmo requerente.

Parágrafo único. Os documentos citados no caput, quando encontrados em outra tarefa, deverão ser juntados ao requerimento sob análise.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Identificada a existência de requerimentos que se enquadrem nas situações elencadas nesta Portaria, seja por intermédio da Entidade Conveniada, pelo requerente ou outra fonte, e em relação aos quais as tarefas não foram reabertas, estas deverão ser enquadradas no procedimento descrito no § 1º do art. 9º.

§ 1º O servidor que identificar o requerimento conforme citado no caput deverá enviar e-mail ao OL mantenedor da tarefa solicitando a reabertura.

§ 2º No e-mail deverá constar o número do protocolo da tarefa, nome e CPF do requerente e que se trata de requerimento abrangido por esta Portaria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 12. Fica revogado o Ofício-Circular Conjunto nº 30/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de junho de 2019.


25/34

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES
Diretor de Atendimento

VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Geral da PFE/INSS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.








CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: R N R PEREIRA - ME
NOME FANTASIA..	: R N CONTABILIDADE E ASSESSORIA
REGISTRO.....	: MA-000635/O-7
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ.....	: 26.783.197/0001-76

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/06/2021 as 10:40:54.

Válido até: 08/09/2021.

Código de Controle: 1347.7527.2484.1304 .

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Assinatura]

27/39

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAIMUNDO NONATO RABELO PEREIRA
REGISTRO.....	: MA-002795/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 044.938.343-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/06/2021 as 16:32:32.

Válido até: 07/09/2021.

Código de Controle: 7184.7589.0832.6121.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten signatures and stamps]
A large handwritten signature is visible at the bottom left. To its right, there is a circular stamp containing the date '28/34'. Below the stamp, there are smaller handwritten initials and another signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.000.244/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins, que a empresa **R. N. CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 26.783.197/0001-76, localizada na Rua Um, Conjunto dos Ipês, nº10, Quadra C, Recanto dos Vinhais São Luís/MA, CEP 65.070-490, executor Serviços e Consultoria Contábeis, Assessoria e Auditoria Contábeis para esta prefeitura no período de 2017-2020, onde constatamos ter capacidade técnica para os serviços executados e abonamos.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone sua comercial ou tecnicamente.

Alcantara (MA), 31 de dezembro de 2020

ANDERSON WILKER
DE ABREU
ARAUJO:90417348304

Assinado de forma digital por
ANDERSON WILKER DE ABREU
ARAUJO:90417348304
Dados: 2021.01.21 09:31:47 -03'00'

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal



Praça da Matriz, 01 – Centro - 65.250-000
Alcântara - Maranhão

Handwritten signatures and date: 29/34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins, que a empresa **R. N. CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 26.783.197/0001-76, localizada na Rua Um, Conjunto dos Ipês, nº10, Quadra C, Recanto dos Vinhais São Luís/MA, CEP 65.070-490, executor Serviços e Consultoria Contábeis, Assessoria e Auditoria Contábeis para esta prefeitura no período de 2017-2020, onde constatamos ter capacidade técnica para os serviços executados e abonamos.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone sua comercial ou tecnicamente.

Santa Luzia do Pará (MA), 31 de dezembro de 2020

JOSE PLACIDO SOUZA DE HOLANDA:75757583487
Assinado de forma digital por JOSE PLACIDO SOUZA DE HOLANDA:75757583487
Dados: 2021.01.21 10:05:04 -03'00'

José Plácido Sousa de Holanda
Prefeito Municipal

R N CONTABILIDADE E ASSESSORIA
CNPJ: 26.783.197/0001-76 - CEP: 65.070-490
E-mail. rnpereiracontab@bol.com.br

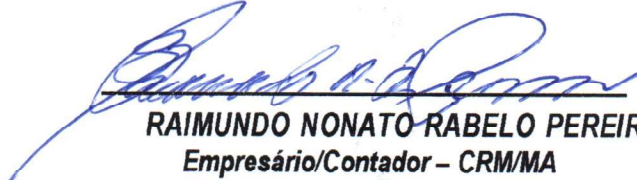
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021- CPL

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

R N R PEREIRA- ME ,Inscrito no CNPJ Nº26.783.197/0001-76, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Raimundo Nonato Rabelo Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 57311 SSP-MA e do CPF Nº044.938.343-15,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

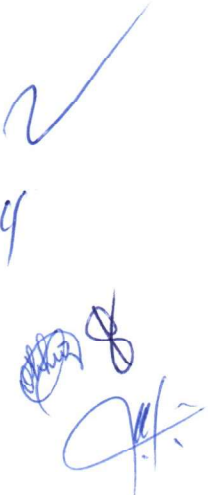
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luis-MA, 17 de Junho de 2021


RAIMUNDO NONATO RABELO PEREIRA
Empresário/Contador - CRM/MA
009774/O-4RG nº 1452901220129 SSP/MA
CPF Nº 044.938.343-15



31/39



*Endereço: Rua Um, Quadra C nº 10, Conjunto dos Ipês - Recanto do
Vinhais São Luís - MA - CEP 65.070-490*

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

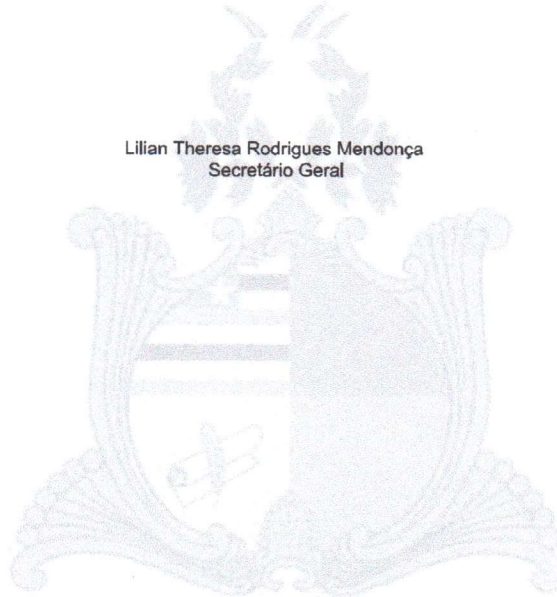
Nome Empresarial: R N R PEREIRA - ME			Protocolo: MAC2000477770
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
MIRE (Sede) 21102138987	CNPJ 26.783.197/0001-76	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/01/2017	Início de Atividade 02/01/2017 ✓
Endereço Completo Rua UM, Nº 10, QUADRAC LOTE 10, CONJUNTO DOS IPES-São Luís/MA- CEP65070-490			
Objeto 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (auditoria consultoria e assessoria em licitações e contratos recursos humanos consultoria e assessoria em gestão pública e controle interno) 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa) ✓
Último Arquivamento Data 24/10/2017	Número 20170576086	Ato/eventos 901 / 206 - PROCURACAO	Situação ATIVA Status xxxxx
Nome do Empresário: RAIMUNDO NONATO RABELO PEREIRA			
Identidade: 0452901220129		CPF: 044.938.343-15	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2020, às 11:26:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G61ZX9LX.



MAC2000477770

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number 32/34 and a checkmark.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário R N R PEREIRA, estabelecido(a) na RUA UM, 10 QUADRAC LOTE 10, CONJUNTO DOS IPES, São Luís - MA, CEP: 65070-490, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 27/12/2016


RAMUNDO NONATO RABELO PEREIRA

Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 15:36 SOB Nº 20160895502.
PROTOCOLO: 160895502 DE 02/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700009466. NIRE: 21102136987.
R N R PEREIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98225678	26.783.197/0001-76	92120211933110

RAZÃO SOCIAL

R N R PEREIRA - ME

NOME FANTASIA

R N CONTABILIDADE E ASSESSORIA

LOCALIZAÇÃO

R UM QUADRAÇ LOTE 10 Nº 10, CONJUNTO DOS IPES
65070490 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

BE984E5CA747C017BBB573BA049551AF

[Handwritten signature]
34/34
[Handwritten initials]